



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 18 a 24 de abril de 2010 * nº 1214 * Pág. 001/20

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.850, de 09 de abril de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nºs 038260 e 038262/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.108 - Coordenadoria da Agência Municipal de Emprego, Trabalho e Renda	
11.333.5120 - 2997 - Operacionalização das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
21.303 - Empreender - JP	
11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL	130.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	R\$
21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.108 - Coordenadoria da Agência Municipal de Emprego, Trabalho e Renda	
11.333.5120 - 1346 - Formar Banco de Dados para Oferta de Emprego nas diversas Atividades	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
21.303 - Empreender - JP	
11.122.5379 - 4072 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
TOTAL	130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de abril de 2010

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.852 de 09 de abril de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 038557/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.174.000,00** (dois milhões cento e setenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
12.122.5445 - 2981- Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes (ECCA)	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	324.000,00
TOTAL	2.174.000,00

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	R\$
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
12.122.5445 - 2981- Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	25.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	19.000,00
ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	
Gabinete do Prefeito	
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão-de-Obra	40.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
12.361.5289 - 4061- Difusão e Popularização da Ciência, da Cultura e das Artes no Ensino Fundamental Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão-de-Obra	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	140.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
12.392.5289 - 4058 - Salão de Exposições da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão-de-Obra	40.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	175.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
12.392.5289 - 4059 - Salas de Artes da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão-de-Obra	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	190.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
12.573.5289 - 4171 - Instalação, Implantação, Funcionamento e Manutenção do Museu de Ciências	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão-de-Obra	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL	2.174.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de abril de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.853, de 14 de abril de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 039060/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$

04.129.5130 - 1221 - Modernização Administrativa e Fiscal (PNAFM)	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
4.4.90.52 - 08 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
TOTAL	390.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000 - Secretaria da Receita Municipal
26.101 - Gabinete do Secretário

R\$

04.129.5130 - 1222 - Modernização Cadastral, SIG e Geoprocessamento (PNAFM)	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	40.000,00
3.3.90.35 - 08 - Serviços de Consultoria	350.000,00
TOTAL	390.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de abril de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.854 de 14 de abril de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 039519/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 220.955,00 (duzentos e vinte mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças

R\$

19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Sec. de Ciência e Tecnologia - SECITEC	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	211.955,00

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes

12.122.5001 - 4070 - Remuneração de Pessoal da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
TOTAL	220.955,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Carlos Marques Dunga Júnior

Secretário de Administração - Gilberto Carneiro da Gama

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 -
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito	
03.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2650 - Remuneração dos Servidores Ativos do GAVIPRE	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	211.955,00
TOTAL	220.955,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de abril de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.855, de 14 de abril de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 038991/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
	R\$
04.122.5324 - 2620 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	900.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00
TOTAL	1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de abril de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.858, de 20 de abril de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 042161/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 645.067,96 (seiscentos e quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.108 - Coordenadoria da Agência Municipal de Emprego, Trabalho e Renda	
	R\$
11.333.5120 - 2997 - Operacionalização das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	645.067,96

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Termo de Adesão ao Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego/ Secretaria de Políticas Públicas de Emprego e o Município de João Pessoa conforme Conta Corrente Nº 10948-7, Agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A conforme discriminação a seguir:

	R\$
TERMO DE ADESÃO AO PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ / MTE / SPPE / PMJP - (FONTE : 05)	645.067,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de abril de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.859, de 20 de abril de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 041662/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

26.122.5001 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Veículos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000.000,00
11.107 - Diretoria de Obras	
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.51 - 12 - Obras e Instalações	400.000,00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL	4.300.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.107 - Diretoria de Obras

	R\$
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
17.512.5107 - 1060 - Sistemas de Esgotamento Sanitário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300.000,00
18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
26.782.5112 - 1074 - Modernização e Melhoria das Vias de Acesso aos Transportes de Massa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	600.000,00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
3.3.90.39 - 12 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL	4.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de abril de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

PORTARIA Nº. 001/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, GERLANE CÁSSIA DA SILVA FREITAS, inscrição nº 15717223, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário I, USF Alto do Mateus IV.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 002/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, FRANCINEIA DE SOUSA SILVESTRE, inscrição nº 11588300, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário I, USF Alto do Mateus IV.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 003/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, SONIA MORAES BARROS, inscrição nº 10029807, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário I, USF Alto do Mateus IV.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 004/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, SANDRA LÚCIA RIBERIO DE S. SOARES, inscrição nº 12227226, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário I, USF Bairro das Indústrias II.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 005/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, SIMONE CAVALCANTI DE ANDRADE, inscrição nº 10629710, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário I, USF Jardim Veneza III.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 006/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, MANOEL SOARES DA COSTA NETO, inscrição nº 10127284, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário IV, USF Distrito Mecânico I.

II - O referido servidor será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 007/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, LAURIZÉLIA PEREIRA DE LIMA, inscrição nº 10704305, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário IV, USF Distrito Mecânico I.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 008/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, RHANUZIA GOMES CABRAL, inscrição nº 13138709, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário II, USF Funcionários II (2ª Etapa).

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 009/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, MADSON FERNANDES DA COSTA, inscrição nº 11685390, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário II, USF João Paulo II (1ª Etapa)

II - O referido servidor será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 010/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, JOSÉ ALTEMAR SERAFIM DE OLIVEIRA, inscrição nº 16121067, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário II, USF João Paulo II (1ª Etapa)

II - O referido servidor será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 011/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, SÉRGIO DA SILVA MENDES, inscrição nº 15626810, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário II, USF João Paulo II (1ª Etapa)

II - O referido servidor será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 012/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, SUELI MARIA DE FREITAS, inscrição nº 11236390, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário II, USF Maria de Nazaré.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 013/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, ELIANE MATIAS DE LIMA, inscrição nº 12265820, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário II, USF Presidente Médici.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 014/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, JOELIANE DA SILVA CRUZ MEDEIROS, inscrição nº 11970886, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Balcão.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 015/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, MICHELLE ALVES CANUTO, inscrição nº 12472267, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Ambulantes.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 016/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, MOISÉS MONTORIL CABRAL, inscrição nº 13980120, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Boa Esperança.

II - O referido servidor será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 017/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, EDILSON ALCANTA DE OLIVEIRA, inscrição nº 14470642, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Cidade Verde VI.

II - O referido servidor será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 018/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, JUNIO LEANDRO AZEVEDO DE MACEDO, inscrição nº 14445185, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Cristo Rei.

II - O referido servidor será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 019/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, ANA PAULA SOUSA DE ARAÚJO, inscrição nº 14224060, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Cristo Rei.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 020/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, THAIS ELINE FEITOSA TRAJANO MEDEIROS, inscrição nº 12385983, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Doce Mãe de Deus.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 021/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, IEDA MOREIRA DO NASCIMENTO, inscrição nº 11827775, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Frei Damião.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 022/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, ROSANGELA VALERIANO PEREIRA, inscrição nº 13639325, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF José Américo II.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 023/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, ANDERSON SOARES DA FONSECA TOSCANO, inscrição nº 14105294, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF José Américo III.

II - O referido servidor será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 024/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, SEBASTIÃO ARAÚJO DE MACEDO, inscrição nº 14632870, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Mangabeira Por Dentro.

II - O referido servidor será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 025/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, RAYLINE RIBEIRO VIANA, inscrição nº 14687693, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Mangabeira Por Dentro.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 026/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, LINDENALDA DE KÁTIA DO N. CÂMARA, inscrição nº 17923279, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Monte das Oliveiras.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 027/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, MÔNICA DA SILVA RODRIGUES, inscrição nº 12712442, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário III, USF Valentina IV.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 028/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, SIMONE DA SILVA, inscrição nº 14719945, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário IV, USF Alto do Céu I.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 029/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, OSMAR RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR, inscrição nº 11751908, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário V, USF Altiplano I.

II - O referido servidor será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 030/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, ALEXANDRE SILVEIRA DE CARVALHO, inscrição nº 13442490, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário V, USF Altiplano I.

II - O referido servidor será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 031/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, INGRID SORAYA AZEVEDO LINS, inscrição nº 11216608, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário V, USF Bessa I.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 032/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, CLARICE CARLA DE ARRUDA SILVA, inscrição nº 10190305, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário V, USF São José I.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 033/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, QUEZIA SILVA DE SOUZA, inscrição nº 12860750, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário V, USF São José II.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 034/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, JOSEANE NAZARO DE BRITO, inscrição nº 12661780, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário V, USF São José II.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 035/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, ANAILZA ALVES DOS SANTOS, inscrição nº 11752877, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário V, USF São José II.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 036/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, GILVANIA TARGINO DA SILVA, inscrição nº 15896274, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário V, USF São José II.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 037/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, VANESSA DE ALMEIDA MIRANDA E SILVA, inscrição nº 12639273, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário V, USF São José II.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 038/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, MARIA ELANE ALVES DE SOUZA SANTOS, inscrição nº 11233285, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário V, USF São José II.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 039/10/SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, item VIII e art. 76, item II da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com o artigo 5º, § 1º e 3º da Lei nº 11.045 de 20.06.2007, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 1347/09/GS/SMS, de 15/04/09.

RESOLVE:

I - Contratar na forma do § 1º e 3º do artigo 5º da Lei 11.045, de 26.06/2007, JOSÉ HERMANO DIAS DA CRUZ FILHO, inscrição nº 17803533, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com efetivo exercício no Distrito Sanitário V, USF Torre II.

II - A referida servidora será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e as normas específicas da Prefeitura.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 515

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear LÚCIA DE FÁTIMA MORAES, matrícula nº 41.522-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 517

Em, 09 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

I- Exonerar LIGIA LUIS DE FREITAS, matrícula nº 28.624-9, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-2, da COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 518

Em, 09 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

I- Exonerar MARIA LÚCIA DA SILVA matrícula nº 42.662-8, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-2, da COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 519

Em, 09 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

I- Exonerar MARIA SUELDES ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 42.699-7, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-2, da COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 520

Em, 09 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

I- Exonerar ELINAIDE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 51.105-6, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-2, da COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 521

Em, 09 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear LIGIA LUIS DE FREITAS, matrícula nº 28.624-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 522

Em, 09 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 42.662-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADORA DE TRABALHO E ENFRENTAMENTO À POBREZA da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 523

Em, 09 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear MARIA SUELDES ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 42.699-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA À MULHER da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 524

Em, 09 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear ELINAIDE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 51.105-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADORA DE SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 531

Em, 19 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar MARLY LUCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 55.365-4, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 no GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 532

Em, 19 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar JOSÉ PEREIRA MARQUES FILHO, matrícula nº 55.364-6, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FOTOGRAFIA, símbolo DAS-1 no GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 533

Em, 19 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar HENRIQUE BERNARDO NETO COUTINHO, matrícula nº 55.704-8, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3 da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 534

Em, 19 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear MARCELO KEHRWALD PIRES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 535

Em, 19 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear ALUSCA ALVES PEREIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FOTOGRAFIA do GABINETE DO COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 537

Em, 19 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear MANOEL CORIOLANO DA COSTA BANDEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 538

Em, 19 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Ofício 061 SEMAM, de 19 de abril de 2010.

RESOLVE:

I- Exonerar GUILHERMINA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.220-1, do cargo em comissão de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 539

Em, 19 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Ofício 061 SEMAM, de 19 de abril de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear GUILHERMINA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.220-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 540

Em, 19 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Ofício 059 SEMAM, de 19 de abril de 2010.

RESOLVE:

I- Exonerar FERNANDA TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 41.223-6, do cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 541

Em, 19 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Ofício 059 SEMAM, de 19 de abril de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear FERNANDA TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 41.223-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 542

Em, 19 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Ofício 059 SEMAM, de 19 de abril de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear NEIMAR MARCOS DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 543

Em, 20 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar JANE MARIA MEDEIROS DE SOUZA SARINHO, matrícula nº 23.129-1, do cargo em comissão de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS símbolo DAE-2 da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 145/10
 Em, 16 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/038447, datado de 09/04/2010,

RESOLVE: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **SIVIO ORLEANS CRUZ**, matrícula nº 55.666-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
 Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 9 de abril de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 146/10
 Em, 16 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/032849, datado de 25/03/2010,

RESOLVE: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **ANNE VALERIA MACEDO FAUSTINO**, matrícula nº 27.296-5, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 25 de março de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 147/10
 Em, 19 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/125700 e Ofício nº 488/SEREM, datado de 17/12/2009,

RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição da **SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**, a servidora **LUCILA LINS DE OLIVEIRA**, matrícula 23.647-1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 148/10
 Em, 19 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/034303 e Ofício nº 086/2010-PTRE/SGP/COPEP/SINAP, datado de 22/03/2010,

RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, o servidor **ROGERIO DA SILVA SALES**, matrícula nº 24.332-9, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, para continuar prestando serviços junto ao Cartório Eleitoral da 76ª Zona da Capital, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 149/10
 Em, 19 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/034301 e Ofício nº 082/2010-PTRE/SGP/COPEP/SINAP, datado de 22/03/2010,

RESOLVE: autorizar, permanecerem à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, as servidoras abaixo relacionadas, para continuarem prestando serviços junto ao Cartório Eleitoral da 1ª Zona da Capital, pelo prazo de 01 (um) ano.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
24.504-6	Samara Raquel Vieira Arnaud	Agente Administrativo	Sedec
12.699-3	Leni Rodrigues da Silva	Escriturário	Sedec
24.663-8	Marília Crispim V Rosendo	Agente Administrativo	Sedurb

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de abril de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA N° 150/10
Em, 19 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/018038 e Ofício GAPRE N° 084/2010, de 11/02/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus, apenas com o vencimento básico para esta Prefeitura, a servidora **RUTY ALVES ROLIM LEITE**, matrícula n° 16.029-6, Regente de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 153/10
Em, 19 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/033778 e Ofício 086/2010/GAB, de 16/03/2010,

R E S O L V E: colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, com ônus, apenas com o vencimento básico para esta Prefeitura, a servidora **NEUMA CLÉA VELOSO CORREIA**, matrícula n° 54.949-5, Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 156/10
Em, 19 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/020069 e Ofício n° 062/GR/IFPB, de 23/02/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecerem à disposição do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, com ônus, apenas com o vencimento básico para esta Prefeitura, as servidoras abaixo relacionadas, até 31 de dezembro de 2010.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
15.810-1	Josilda Herminio	Agente Administrativo	Sedec
11.424-3	Jacinta Santos de Brito	Merendeira	Sedec
17.331-2	Gerlane de Lima Sá	Agente Administrativo	Sedec
08.281-3	Maria Cleoneide Ferreira dos Santos	Técnico em Saneamento	Seplan

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 016/SEREM João Pessoa, 19 de abril de 2010.

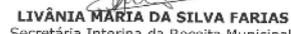
A SECRETÁRIA INTERINA DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, alínea "a", do Decreto n° 4.565, de 3 de abril de 2002; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para compor as instâncias de julgamento da Secretaria da Receita Municipal, nos termos do art. 253, inciso II, alíneas "a" e "b" do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n° 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes fiscais de tributos constantes na relação constante do Anexo Único desta Portaria para atuarem, até ulterior deliberação, nas funções de conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais - CRF e julgador da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - CJPF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

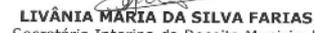

LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária Interina da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

Relação de Servidores Designados

(Art. 1º)

Matrícula	Nome	Função	Órgão
34.298-0	Cynara Cristina Bandeira de Souza	Conselheira	CRF
34.314-5	José Alexandre Costa Neto	Conselheiro	CRF
34.632-2	Vanina Araújo Toscano Monteiro	Conselheira	CRF
34.317-0	Antonio Aldrin da Silva Myra	Julgador	CJPF
34.307-2	Antonio Cláudio Alves	Julgador	CJPF
11.740-4	Edinaldo Ribeiro Soares	Julgador	CJPF
00.708-1	João Antonio Vitorino	Julgador	CJPF
34.313-7	Laércio Jackson Leite de Alexandria	Julgador	CJPF
00.698-0	Severino Flávio Bento de Lima	Julgador	CJPF
34.321-8	Wagner Silveira Souza Monteiro	Julgador	CJPF
07.082-3	Amélia Maria Madruga	Julgador	CJPF


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária Interina da Receita Municipal

PORTARIA N° 019/SEREM

João Pessoa, 23 de abril de 2010.

A SECRETÁRIA INTERINA DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n° 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 28, §2º, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n° 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade do uso de sistema de informação, disponibilizado em sítio da *internet* indicado pelo Município, para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe, em substituição aos seguintes documentos fiscais:

I - Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal-Fatura de Serviço e a Nota Fiscal Simplificada de Serviço, emitidas em meio físico, seja por processo manual ou eletrônico;

II - Cupom Fiscal.

§1º A obrigatoriedade de que trata este artigo aplica-se a todas as prestações de serviços realizadas pelos contribuintes listados no Anexo Único desta Portaria, conforme cronograma de implantação a ser divulgado pela Secretaria da Receita Municipal.

§2º Os cupons fiscais, as Notas Fiscais de Serviço, Notas Fiscais-Fatura de Serviço e Notas Fiscais Simplificada de Serviço dos contribuintes obrigados à emissão de NFSe ficam sem validade a partir da data em que se tornar obrigatório o uso de NFSe, nos termos do cronograma citado no parágrafo anterior.

§3º As Notas Fiscais de Serviço, Notas Fiscais-Fatura de Serviço e Notas Fiscais Simplificada de Serviço descritas no parágrafo anterior deverão ser apresentadas à Diretoria de Fiscalização para sua inutilização.

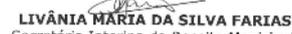
§4º Os contribuintes obrigados à emissão da NFSe deverão manter em uso o Recibo Provisório de Serviços - RPS para emissão nos casos de falha operacional no equipamento do contribuinte ou no sistema de informação previsto no *caput* deste artigo.

§5º O RPS será confeccionado após pedido de autorização formulado pelo contribuinte, nos mesmos moldes da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, e deverá ser apresentado à Diretoria de Fiscalização para sua autenticação.

§6º Na hipótese descrita no §4º deste artigo, o contribuinte deverá emitir, logo que possível, no sítio da *internet* indicado pelo Município, a NFSe correspondente à prestação, observando-se que a escrituração e a apuração do ISS far-se-ão sempre através da sequência das NFSe.

Art. 2º Os contribuintes não listados no Anexo Único desta Portaria que desejem fazer uso da NFSe poderão optar pelo seu uso, desde que sejam observadas as regras fixadas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária Interina da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

Relação de Contribuintes Obrigados à Emissão de NFSe
(Art. 1º, §1º)

Nome Empresarial	Inscrição
TRANSNACIONAL TRANSPORTES NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA	420964
UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	105503
UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	069728
GRAFICA SANTA MARTA LTDA	002011
VIACÃO SÃO JORGE	415596
ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA	895911
GRAFICA J B LTDA	356441
EMPRESA DE TRANSPORTES MARCOS DA SILVA LTDA	358240
CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR LTDA	846121
SANTA MARIA TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA	632503
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM.DA PREVID.SOCIAL-DATAPREV	314439
PROMAC VEICULOS, MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	015652
UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	727121
FIORI VEICULO LTDA	942901
DENTAL GOLD ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA	686271
SOSSERVI- SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA	184951
UNIVERSIDADE ABERTA VIDA S/S LTDA	901431
SHANGRI-LA EDUCACIONAL LTDA	922544
INTERPRINT LTDA	772305
ESCOLINHA RISQUE RABISQUE LTDA	342025
BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA	625850
GENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	1017080
COLEGIO AMBIENTAL LTDA	928852
AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	971251
COBRA TECNOLOGIA S.A.	810657
BOX CINEMAS DO BRASIL LTDA	925799
NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAIBA LTDA	269158
MD PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE CREDITO E COBRANCA LTDA	873616
ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	802531
CENTRO PESSOENSE DE EDUCAÇÃO LTDA	903701
CENTRO PESSOENSE DE EDUCAÇÃO LTDA	956007
DIGI SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO LTDA	920525
DJ- HORTELARIA S/A	1041363
HOTEL CAICARA SA	409090
OPEM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA	839868
PRESERVE/PB- SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	184128
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	756768
PHOEBUS TECNOLOGIA LTDA	719269
HARDMAN INCORPORACAO E PARTICIPACAO LTDA	631671
SERASA S/A	230499
HOTEL FARAO LTDA	1024981
JCK SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA	990981
VITRINE EMPREENDIMENTOS LTDA	1008439
LITTORAL HOTEIS TURISMO LTDA	593265
CEGELEC LTDA	903990
LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA	893323
DENTAL CENTER LTDA	516261
SOC.PARAIBANA DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA LTDA	887366
ATLÂNTICO PRAIA HOTEL LTDA	937479
AUTOCLUB - VEICULOS E PECAS LTDA	768171
LITTORAL TAMBÁU FLAT SCP	984876
EMVIPOL-EMPRESA DE VIGILANCIA POTIGUAR LTDA	743844
SHANGRI-LA EDUCACIONAL LTDA	141983
UNIODONTO DE JOÃO PESSOA COOP.DE TRAB.ODONTOL.LTDA	597163
GHR ARTES GRAFICAS LTDA	972967
MARTINS INTEGRAÇÃO LOGISTICA LTDA	1012410
SEDUP - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAIBA LTDA	822591
INVESTE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS LTDA	1021958
CLINICA ONCOLÓGICA DR DALVA G.ARNAUD S/C LTDA	774898
F S VASCONCELOS E CIA LTDA	198013
CENTRO EDUCACIONAL SIRIUS LTDA	1007297
CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA	033987
CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA	778443
INSTITUTO CIENTIFICO DA PARAIBA LTDA	928089
PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	848417
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO	689696
CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A	405701
CARVALHO & FILHOS LTDA	367168
PUC PARAIBA UNIVERSIDADE E COLEGIO LTDA	927538
NOVO RUMO - MOTORES E PECAS LTDA	889369
EXIBA PUBLICIDADE E PRODUÇÕES GRAFICAS LTDA	704873
CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA (ME)	644323
CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA	763586
SABBA & GONÇALVES LTDA	954021
J.ALVES ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E CONDOMINIOS LTDA	1041959
CASTELO EDUCACIONAL LTDA	948217
GUAPO REPRESENTACOES LTDA	618322
BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1056000
BRASCOBRA CENTER LTDA	724726

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA.	899879
CENTRAL DE DIAGNOSTICO LTDA	549142
EMPRESA DE TRANSPORTES MANDACARUENSE LTDA	097756
IGATU PRAIA HOTEL LTDA	887137
JPCRED PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA	993131
CLINICA DO CORACAO S/S LTDA	739049
NORDESTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	1010727
SN- MINERACAO E TERRAPLANAGEM LTDA	819123
JOSE IRINEU DA COSTA LIMA	459593
NOBREGA & ASSOCIADOS SOLUCOES EMPRESARIAIS S/S	965359
TOLEDO PIZA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	875929
LISMAR LTDA	750816
JR PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA	945161
HNA REPRESENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	814377
ARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	424498
TELEMAR NORTE LESTE S/A	865362
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	387291
BOX COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	1018256
G-TECH TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA	948829
CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA	980919
C & A MODAS LTDA	731676
C & A MODAS LTDA	891002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Décima Nona Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2010, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - O Pacto pela saúde e pela vida e, em defesa do SUS, aprovado em 26 de janeiro de 2006, onde estabeleceu responsabilidades sanitárias de cada instancia gestora do SUS (Federal, Estadual e Municipal);

3º - A necessidade de construção do cuidado integral e humanizado na SMS/JP, focado nas necessidades de saúde do usuário-cidadão;

4º - A necessidade de ampliar oferta de serviços de média e alta complexidade para os usuários do SUS;

5º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a 119ª Reunião Extraordinária, de 25 de fevereiro de 2010 convocada previamente;

RESOLVE:

APROVAR OS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, OBJETIVANDO AMPLIAR O ACESSO AOS USUÁRIOS, COM AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DESSES SERVIÇOS, QUE SERÃO FINANCIADOS COM RECURSOS DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. OS PROJETOS FORAM APRESENTADOS, DISCUTIDOS E APROVADOS COM LOUVOR DURANTE A 119ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 02 / 2010,
nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

ANEXO I

DOCUMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Recursos do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC

Rede de Atenção Hospitalar:

Hospital Municipal Santa Isabel:

1. **Implantação do Serviço de Cirurgia Eletiva em Neurologia e Centro de Referência em Tratamento Cirúrgico da Epilepsia e Tratamento da Dor e Distúrbios do Movimento.** Além do tratamento cirúrgico da epilepsia, o serviço realizará outros procedimentos neurocirúrgicos tais como: tumores cerebrais, cirurgias da coluna, mal formações e nervos periféricos. Previsão de leitos para neurologia: 12 leitos de clínica, dois leitos de UTI (total: 14 leitos). Para a realização de 58 cirurgias no período de um mês, a previsão do impacto financeiro é de R\$ 116.736,60 (mês) ou R\$ 1.400.839,20 (ano). Previsão para o pagamento de pessoal: R\$ 12.800,00/mês, totalizando R\$ 153.600,00/ano.

- Implantação de 10 leitos de Cuidados Intermediários** destinados ao atendimento/suporte de pacientes adultos do Hospital Municipal Santa Isabel e Complexo Hospitalar Governador Tarcísio Buriti, em especial, nas seguintes situações: pacientes de alta da UTI que ainda requerem observação mais rigorosa, pacientes com necessidade de ventilação mecânica em baixos parâmetros e aqueles que requerem procedimentos de baixa/média complexidade em terapia intensiva. Previsão do impacto financeiro R\$ 47.070,78 (mês) ou R\$ 564.849,36 (ano). Previsão de recursos financeiros para o acréscimo de profissionais da equipe de acordo com as atividades definidas (nível superior e nível médio): R\$ 60.190,00/mês, totalizando R\$ 722.280,00/ano
- Implantação de sete leitos de clínica médica**, o que ampliará o número de leitos nesta especialidade de 10 para 17. Previsão do Impacto financeiro é de R\$ 32.949,55, totalizando R\$ 395.394,60 (ano).
- Implantação de sete leitos de cirurgia**, o que ampliará o número de leitos de cirurgia 30 para 37. Previsão do Impacto financeiro é de R\$ 28.779,39/mês, totalizando R\$ 345.552,68/ano.
- Implantação do serviço de vasectomia**: os encontros com usuários previstos pela política de saúde sexual e reprodutiva tiveram início em dezembro de 2009 e as cirurgias estão previstas para iniciar em março de 2010. A previsão do impacto financeiro é de R\$ 9.194,10 (mês) , totalizando R\$ 110.329,20 (ano).
- Implantação do serviço de ressonância magnética**, que atenderá a rede SUS João Pessoa, hospitalar e ambulatorial. Para a realização de 190 exames no período de um mês, a previsão do impacto financeiro será de R\$ 51.062,50 ou R\$ 612.750,00. Para a contratação dos profissionais estão previstos R\$ 12.500,00/mês, totalizando R\$ 150.000,00 para o período de um ano.

Complexo Hospitalar Mangabeira:

- Implantação de 10 leitos (oito masculinos dois femininos) para desintoxicação**, com os objetivos de oferecer suporte hospitalar, por meio de internações de curta duração, para usuários de álcool e outras drogas, evitando internações desnecessárias em hospitais psiquiátricos; ofertar tratamento especializado à demanda assistencial, caracterizada por situações decorrentes do quadro de intoxicação, abstinência, morbidades psíquicas e clínicas advindas dos serviços da rede e demandas espontâneas; combater o estigma e preconceito através da inclusão social dos usuários de álcool e outras drogas no contexto hospitalar. Desta forma será ampliada a rede de serviços de atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas. A previsão do impacto financeiro é de R\$ 21.000,00 (mês) ou R\$ 252.000,00 (ano). O valor previsto para o pagamento dos profissionais (nível superior e nível médio) é de R\$ 32.610,00/mês, totalizando R\$ 391.320,00/ano
- Implantação de Centro de Tratamento da Dor Crônica e de Reabilitação** (para os pacientes egressos das cirurgias do Hospital Mangabeira e referenciados das redes básica e especializada), com objetivo de oferecer reabilitação motora e tratamento da dor, com abordagem integral e multidisciplinar. A perspectiva é que sejam realizados 1.000 procedimentos de reabilitação no período de um mês (neste caso, cada usuário passa por uma série de atendimentos). Para o serviço de dor, espera-se uma média de 240 usuários por mês. O valor financeiro previsto para o pagamento da equipe (nível superior e nível médio) é de R\$ 41.330,00/mês, totalizando R\$ 495.960,00/ano
- Ampliação de 30 leitos para a ortopedia, com procedimentos de média e alta complexidade**. O aumento do número destes leitos permitirá a ampliação do acesso aos usuários que necessitem de procedimentos especializados em ortopedia, o que melhora a possibilidade de diminuição de possíveis seqüelas e uma melhor reabilitação. A previsão do impacto financeiro para implantação destes leitos é de R\$ 157.451,80 (mês) ou R\$ 1.889.421,60 (ano) para uma média de 80 cirurgias em um mês. A previsão dos recursos para o pagamento da equipe (nível médio e nível superior), definida de acordo com as necessidades do serviço é de R\$ 110.974,00/mês, totalizando R\$ 1.331.688,00/ano

Instituto Cândida Vargas – ICV

- Implantação de sete leitos de UTI adulto** (materna). A previsão do impacto financeiro será de R\$ 100.531,20 (mês) ou R\$ 1.206.374,40 (ano). A previsão dos recursos para pagamento de pessoal (nível superior e nível médio) é de R\$ 59.768,40/mês ou R\$ 717.220,80/ano.
- Ampliação de 16 leitos de obstetria clínica**. Previsão do impacto financeiro é de R\$ 90.856,00 (mês) ou R\$ 1.090.272,00 (ano). O valor financeiro previsto para as despesas com profissionais de saúde (nível superior e nível médio) é de R\$ 28.239,90/mês, totalizando R\$ 338.878,80/ano.
- Implantação de seis leitos de UCI** (Unidade de Cuidados Intermediários), cujo impacto financeiro previsto é de R\$ 24.696,00 (mês) ou R\$ 296.352,00 (ano). O valor financeiro previsto para as despesas com profissionais de saúde (nível superior e nível médio) é de R\$ 21.281,40/mês, totalizando R\$ 255.376,80/ano.
- Implantação de seis leitos de UTI neonatal**. A previsão do impacto financeiro é de R\$ 86.169,60 (mês) ou R\$ 1.034.035,20 (ano). O valor financeiro previsto para as despesas com profissionais de saúde (nível superior e nível médio) é de R\$ 36.697,60/mês, totalizando R\$ 440.371,20/ano.

Hospital Municipal Valentina:

- Implantação de 30 leitos em pediatria**, com duas linhas de cuidado: clínica (10 leitos) e cirúrgica (20 leitos). O impacto financeiro previsto é de R\$ 132.977,08 /mês ou R\$ 1.595.724,92/ano. O valor financeiro previsto para as despesas com pessoal (nível superior e médio) é de R\$ 57.500,00/mês, totalizando R\$ 690.000,00/ano.

Rede de Atenção Especializada
Cais Jaguaribe:

- Implantação da oficina de Fitoterápicos**.
- Implantação do serviço ambulatorial de ortopedia**, onde funcionará um **pronto atendimento em traumatologia e o ambulatório de ortopedia e fisioterapia** (regulados). Para as serão realizados cerca de 420 atendimentos por semana e para os atendimentos ambulatoriais regulados, um média de 320 consultas por semana. Na área de fisioterapia, serão realizados cerca de 800 atendimentos por mês. A previsão de recursos para o pagamento da equipe para atendimento em traumatologia (nível superior e nível médio) é R\$ 43.974,40/mês, totalizando R\$ 527.692,80/ano.

Unidade de Pronto Atendimento

- Implantação de serviço de Pronto Atendimento – Tipo II, território do Distrito Sanitário V**: com contrapartida do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, previsão R\$ 500.000,00/mês, totalizando R\$ 6.000.000,00/ano.

Centro de Práticas Complementares:

- Implantação de Centro de Práticas Integrativas e Complementares (PIC)** com o principal objetivo de ampliar o acesso da população às PIC. Serão desenvolvidas atividades de homeopatia e fitoterapia e medicina tradicional chinesa. A previsão de recursos financeiros para implantação do serviço de R\$ 18.460,00/mês, totalizando R\$ 221.520,00/ano

Ampliação de outros Serviços de Média e Alta Complexidade:

- Ampliação da oferta de colonoscopia no Hospital Napoleão Laureano**: previsão do impacto financeiro é de R\$ 5.633,00/mês ou 67.596,00/ano. A previsão dos recursos financeiros para pagamento de pessoal é de R\$ 3.442,50/mês, totalizando R\$ 41.310,00/ano;
- Ampliação da oferta de colonoscopia no Hospital Mangabeira**: previsão do impacto financeiro de R\$ 6.759,60/mês, totalizando R\$ 81.115,20/ano. A previsão dos recursos financeiros para pagamento de pessoal é de R\$ 15.000,00/mês, totalizando R\$ 180.000,00/ano;
- Implantação de serviço de portadores de necessidades especiais – Pestalozzi**, previsão de impacto financeiro de R\$ 24.025,56/mês, totalizando R\$ 288.306,72/ano;
- Ampliação de serviços de portadores de necessidades especiais**, oficinas terapêuticas individuais e em grupo, previsão de impacto financeiro de R\$ 8.415,65/mês, totalizando R\$ 100.987,80/ano;
- Contratação de 19 médicos para ampliação da oferta de consultas especializadas** (impacto financeiro para a contratação de pessoal é de R\$ 34.200,00/mês, totalizando R\$ 410.400,00/ano);
- Ampliação dos procedimentos cardiovasculares na Clínica Dom Rodrigo**: a previsão do impacto financeiro é de R\$ 62.160,00/mês, totalizando R\$ 745.920,00/ano.

RESUMO DO IMPACTO FINANCEIRO

UNIDADE/SETOR	IMPLANTAÇÃO/		PESSOAL	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO
Hospital Municipal Santa Isabel:	285.792,92	3.429.515,04	85.490,00	1.025.880,00
Complexo Hospitalar Mangabeira:	178.451,80	2.141.421,60	184.914,00	2.218.968,00
Instituto Cândida Vargas – ICV:	302.252,80	3.627.033,60	145.987,30	1.751.847,60
Hospital Municipal Valentina:	132.977,08	1.595.724,92	57.500,00	690.000,00
Unidade de Pronto Atendimento	500.000,00	6.000.000,00		
Cais Jaguaribe (Rede de Atenção Especializada)			43.974,40	527.692,80
Centro de Práticas Complementares:	18.460,00	221.520,00		
Ampliação de outros Serviços de Média e Alta Complexidade:	141.193,81	1.694.325,72	18.442,50	221.310,00
TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 1.559.128,41	R\$ 18.709.540,88	R\$ 536.308,20	R\$ 6.435.698,40
TOTAL GERAL/ ANO				R\$ 25.145.239,28

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2010.

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 01, de 14 de abril de 2010

LIGIA MARIA TAVARES DA SILVA, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARINEIDE DE SOUZA CUNHA, matrícula nº. 27.406-2, lotada nesta Secretaria, para exercer a função de Agente Ambiental, cumprindo as atribuições que lhe são inerentes.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Pessoa/PB, 14 de Abril de 2010.


Ligia Maria Tavares da Silva
Secretária de Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução nº 005/ 2010 de 15 de abril de 2010

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 40ª reunião ordinária realizada dia 16 de março de 2010.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a manutenção dos convênios com as entidades que prestam serviços de Proteção Social Básica:

- Ao Idoso: Núcleo de Mães do Geisel

Art. 2º – Aprovar a manutenção dos convênios com as entidades que prestam serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

• Ao Idoso: Ministério de Atendimento Assistencial Nordeste de Acampamento e Instituto – MAANAIN

Parágrafo Único- A manutenção de convênios com as entidades Vila Vicentina Júlia Freire e Associação Promocional do Ancião – ASPAN, apenas serão renovados quando o Ministério Público Estadual da Paraíba autorizar.

Art. 3º – Aprovar a manutenção dos convênios com as entidades que prestam serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

• A Criança e Juventude: Missão Restauração e Instituto Papa João XXII no Brasil.

Art. 4º - Aprovar a manutenção dos convênios com as entidades que prestam serviços de Proteção Social de Média Complexidade – Erradicação do Trabalho Infantil - PETI:

• A Criança e Juventude: Casa Pequeno Davi, Pia Sociedade Padre Nicola Mazza,

Art. 5º- Cancelar a renovação do convênio com seguinte entidade até que o Conselho realize visita na Instituição:

- Escola Piolin

Parágrafo Único: Após visita o Conselho decidirá se a Instituição irá continuar recebendo o Convênio.

Art. 6º - Aprovar a manutenção dos convênios com as entidades que prestam serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

• A pessoa com Deficiência: Instituto dos Cegos, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Parágrafo Único: A manutenção de convênios com a Associação Pestalozzi da Paraíba, apenas será renovado quando a entidade presta conta do uso do recurso a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º- Aprovar a manutenção dos convênios com as entidades que prestam serviços do Projovem Adolescente.

• Associação Recreativa Cultural e Artística – ARCA e Associação Beneficente São José.

Art.8º – Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 16 de março de 2010.


DALENIR FRANCISCA P. IZIDORO
PRESIDENTE

Resolução nº 006/2010 de 15 de abril de 2010

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 41ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2010.

Resolve:

Art. 1 – Conferir renovação do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes instituições:

- Casa Pequeno Davi, inscrita sob nº 018/98
- Vila Vicentina Júlia Freire, inscrita sob nº 079/03

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


DALENIR FRANCISCA P. IZIDORO
PRESIDENTE

SEC. DE DES. SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO OPERACIONAL DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – FUNDO EMPREENDER – JP, REALIZADA 14 DE JANEIRO DE 2010.

Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez às nove horas, na sala de reunião do EMPREENDER-JP, localizado à rua Cardoso Vieira, 85, Varadouro, nesta capital do Estado da Paraíba, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER – JP, a seguir discriminados: O Senhor Ruy das Chagas Ribeiro, Presidente do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER-JP e representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Sustentável da Produção – SEDESP; o Senhor Reginaldo Galvão, membro titular, representante da Associação de Médias e Pequenas Empresas – AMEPE-JP; o senhor Ivalcir de Sousa Gomes, membro suplente, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES; e a Senhora Nathália Maria Vieira Albuquerque, Secretária Executiva do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, convocados para discutirem sobre a seguinte pauta: 1) Análise dos Planos de Negócios; 2) Análise dos requerimentos desenvolvidos pelos proponentes; 3) Exposição da meta especial do Programa Empreender – JP para atendimento aos alunos do Pro Jovem – Juventude Cidadã e outros assuntos pertinentes ao Programa EMPREENDER-JP. Deu-se início a reunião com a distribuição dos pareceres dos planos de negócio. Estão em análise cerca de 240 (duzentos e quarenta) planos de negócio, tendo sido deferidos e liberados 03 (três) financiamentos sendo, entre esses, 01 (uma) renovação. Logo em seguida foi apresentada e aprovada a nova Linha de Crédito Especial que visa atender os beneficiários dos Bancos Comunitários que serão encaminhados pelo próprio banco, sendo feitas às devidas modificações quanto aos valores e prazos de empréstimos; Foi apresentado o requerimento de renovação do empréstimo da Sra. Marcela Santos da Silva, que quitou o 1º empréstimo e veio ao Programa solicitar a renovação que foi negada pelo Centro de Resultados de Plano de Negócios pelo motivo da mesma está com uma dívida no SPC que ultrapassa os limites para concessão do empréstimo, foi deliberado que deve-se elaborar o plano de negócio e visita técnica criteriosa para analisar a necessidade do novo financiamento e após isso deve-se encaminhar para o Comitê Gestor; e por fim o senhor presidente expôs o atendimento aos 400 (quatrocentos) alunos do Pro Jovem com financiamentos para implantar ou expandir seu próprio negócio como parte do cumprimento das metas de inserção desses jovens no mercado de trabalho. O Senhor Presidente, Ruy das Chagas Ribeiro, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Karen de Lucena Silva, secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim e por todos os presentes.

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2010.


Ruy das Chagas Ribeiro
Presidente do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER-JP


Karen de Lucena Silva
Secretária

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES:


Ivalcir de Sousa Gomes
Membro Titular

Representante da Associação de Médias e Pequenas Empresas – AMEPE/JP:


Reginaldo Galvão
Membro Titular

Convidada:


Nathália Maria Vieira Albuquerque
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios

LINHA DE CRÉDITO TRADICIONAL
CRÉDITOS CONCEDIDOS EM JANEIRO DE 2010

Nº	CONTRATO	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	VALOR PREST.	Nº DE PREST.	CAPITAL		VALOR EMPRÉST.	TÉCNICO	DATA DO PLANO
									FIXO	GIRO			
1	C.2007.00534	Francisco de Assis Macedo Magalhaes Junior	011.965.114-97	Mangabeira I	Serviço	Oficina	97,48	24	1.433,26	566,74	2.000,00	Marcus	10/11/2009
2	C008386	Francisco de Assis Macedo Magalhaes Junior	011.965.114-97	Mangabeira I	Serviço	Oficina	175,46	24	2.356,00	1.244,00	3.600,00	Gianna	20/1/2010
3	C.2009.14104	Joao Bosco de Aquino	111.911.801-82	Bessa	Comercio	Q. Merc. Diversas	203,52	12	1.199,00	1.001,00	2.200,00	Danilo	17/11/2009
									4.988,26	2.811,74	7.800,00		
									TOTAL LIBERADO		7.800,00		
									MÉDIA PERCAPTA		2.600,00		
									FUNDO GARANTIDOR		156,00		
									RENOVAÇÃO		1		
									TOTAL DE BENEFICIADOS		3		

3

Data da entrega: Nos dias 14 e 22/01/2009

Local: Sedesp

Hora: 15:00 horas



Coordenação: Centro de Resultados Plano de Negócio

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2010.

ATA DA 2ª REUNIÃO OPERACIONAL DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – FUNDO EMPREENDER – JP, REALIZADA 18 DE MARÇO DE 2010.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dez às nove horas, na sala de reunião do EMPREENDER-JP, localizado à rua Cardoso Vieira, 85, Varadouro, nesta capital do Estado da Paraíba, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER – JP, a seguir discriminados: O Senhor Ruy das Chagas Ribeiro, Presidente do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER-JP e representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Sustentável da Produção – SEDESP; o Senhor Reginaldo Galvão, membro titular, representante da Associação de Médias e Pequenas Empresas – AMEPE-JP; a senhora Ana Lucia R. Rodrigues de Siqueira, membro suplente, representante do Banco do Brasil; e a Senhora Nathália Maria Vieira Albuquerque, Secretária Executiva do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, convocados para discutirem sobre a seguinte pauta: 1) Definição dos critérios para recebimento de parcelas da concessão onerosa dos Mercados Públicos, Centros de comercializações e Feiras livres. Deu – se inicio a reunião com a apresentação das possíveis modificações realizadas na Linha de Crédito Especial – Mercados Públicos através do Decreto nº 6.835 de 17 de março de 2010. Os valores destinados a cada equipamento de comercialização através da fração ideal dos Mercados Públicos, Centros Comerciais e feiras livres terão prazos de até 120 (cento e vinte) meses; Inclusão no Comitê Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB; Serão abertas no Banco do Brasil agência Setor Público, contas específicas em nome do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – Empreender – JP para recebimento do parcelamento do preço público da concessão onerosa através de convênio para destinação de acordo com o que prevê o Decreto. O Senhor Presidente, Ruy das Chagas Ribeiro, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Nathália Maria Vieira Albuquerque, secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim e por todos os presentes.

Ruy das Chagas Ribeiro
Presidente do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER-JP

Karen de Lucena Silva
Secretária

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES:

Ivalcir de Sousa Gomes
Membro Titular

Representante da Associação de Médias e Pequenas Empresas – AMEPE/JP:

Reginaldo Galvão
Membro Titular

Convidada:

Nathália Maria Vieira Albuquerque
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 093/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/019702- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **LILIANE MARTHA VIEIRA ALVES LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **12.135-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 094/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/018799- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CORREIA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº **09.825-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 095/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/012797- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIENE ROMÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 2.11.07.1.1, matrícula nº **16.570-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 096/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/078856- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **VALDA BERNARDINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 1.11.03.1.5, matrícula nº **03.794-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 097/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/101188- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5 matrícula nº **07.425-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 098/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/011368- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **DUVANILZA COSME DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5 matrícula nº **14.014-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 099/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/108740- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **JOSEFA ZELIA LOURENÇO DA SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **14.384-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 100/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/015025- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MIRIAN DE SOUZA DUARTE**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **07.248-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 101/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/003340- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **CÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº **12.957-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 102/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/023224- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **ANA MARIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº **16.557-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 103/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/017886- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **GERALDA RICARTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **07.531-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 104/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/003053- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DE JESUS CORREIA DE MELO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.1.4, matrícula nº **11.234-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 105/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/003784- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5 matrícula nº **08.282-1**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 106/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/004800- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO CRUZ RÊGO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.4, matrícula nº **17.981-7** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 108/2010

Em, 19 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/022883- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **LEANE LÚCIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 3.11.10.1.1, matrícula nº **09.885-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 109/2010

Em, 19 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/017662- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA RAMALHO**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 1.11.03.2.1, matrícula nº **08.133-7** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 110/2010

Em, 19 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/003031- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **ONEYDE BERNADETE ANDRADE RIBEIRO DE MORAES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **04.001-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 111/2010

Em, 19 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/012100- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **GENTIL SILVA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Vigia, classificação funcional 1.01.06.1.5, matrícula nº **02.144-0**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 112/2010

Em, 19 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/002428- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA HONORATO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.5, matrícula nº **12.680-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 113/2010

Em, 20 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/003180 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05 conceder aposentadoria, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ PAULO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **12.341-2**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 114/2010

Em, 20 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/000731 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05 conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **LINDALVA DA SILVA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **23.159-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 115/2010

Em, 20 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/000930 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **SÔNIA MARIA FERREIRA SIMÕES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 1.04.03.1.5, matrícula nº **23.112-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 116/2010

Em, 20 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/017391 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais ao servidor **GENIVAL LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.4.1, matrícula nº **15.591-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 117/2010

Em, 20 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/022947 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05 conceder aposentadoria, com proventos proporcionais ao servidor **GERALDO FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **04.945-0**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 118/2010

Em, 20 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/023158 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MARIA ELISA DE SOUSA MACÊDO**, ocupante do cargo de Escriturário classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº **12.761-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 119/2010

Em, 20 de Abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/126055- PMJP**.

RESOLVE declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **IEDA FERRAZ**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.3, matrícula nº **32.607-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 120/2010 Em, 22 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/104946-PMJP**.

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, 36, e 37, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **JOSÉ MACIEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **06.927-2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 121/2010 Em, 22 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/107609-PMJP**.

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, 36, e 37, da Lei Municipal 10.684/05, à servidora **MARIA VALDECI DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **14.325-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 122/2010 Em, 22 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/098533-PMJP**.

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, 36, e 37, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **EDNALDO DA SILVA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **11.669-6**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 123/2010 Em, 22 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/124649-PMJP**.

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 206, inciso III da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, e 37, da Lei Municipal 10.684/05, à servidora **MARIA DAS MERCÊS PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **12.977-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PORTARIA Nº 124/2010 Em, 22 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/018266-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **FRANCISCA IRACI DA SILVA XAVIER**, matrícula nº **35.851-7**, Viúva do ex-servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, matrícula nº **12.553-9**, Aposentado, falecido em 21 de janeiro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

PROCON

Nota Técnica nº 01/2010- Procon/JP

João Pessoa, 02 de março de 2010.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –
 CASA LOTÉRICA- "BOLÕES" DE
 APOSTA- PRÁTICA ABUSIVA-
 INCIDÊNCIA DO ART. 39, VIII, CDC-
 SANÇÃO DE ACORDO COM A
 GRAVIDADE DO FATOS.
 Proibição da prática de "bolões" em
 lotéricas na Grande João Pessoa.

Objetivo

A presente nota técnica tem por objetivo a suspensão da venda dos denominados "bolões" de aposta pelas casas lotéricas desta Capital.

Dos Fatos

Em Fevereiro de 2010 foi realizada uma série de atuações através do Procon Municipal de João Pessoa, na qual se constatou que as lotéricas deste município estavam utilizando banners e propaganda indireta com o consumidor na "boca" do caixa, persuadindo o consumidor a realizar jogos coletivos, conhecidos como "bolões" patrocinados pelo estabelecimento ou terceiros.

Do fundamento legal

Diante dos fatos acima delineados, considera-se tal prática abusiva, uma vez que coloca em risco a segurança dos consumidores, na medida que oferta produtos e serviços inadequados ao público pela ausência de normas regulamentares.

Conforme dispõe o art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor:

É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

(...) VIII- colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Assim, considerando a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo e o princípio da boa fé, como direitos básicos do consumidor é prática abusiva a colocação no mercado de consumo de qualquer produto ou serviço que não atendam as normas expedidas pelos órgãos oficiais.

Conforme Nota divulgada pela Caixa Econômica Federal verifica-se que as casas lotéricas não podem realizar bolões de apostas por não está prevista na norma geral dos concursos de prognósticos emitida pelo Ministério da Fazenda e circulares emitidas pela CEF.

Da Determinação

Logo, considerando o acima expandido, resolve:

- 1- Considerar prática abusiva nos termos do CDC a venda dos bolões pelas casas lotéricas;
- 2- Denunciar ao Ministério Público as empresas que insistem em permanecer nesta prática;
- 3- Manter equipe de fiscalização diária, inclusive aos sábados, para inibir as condutas que atentam contra os direitos básicos do consumidor;
- 4- A inobservância da presente nota fiscal suscitará a aplicabilidade de sanções administrativas na forma do art. 56, inciso I, VII e IX, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, de acordo com a gravidade do fato.
- 5- Enviar as atuações realizadas pelo Procon-JP ao órgão federal competente, no intento de contribuir com eventuais medidas de punição das casa lotéricas que pratiquem condutas em desacordo com o CDC;
- 6- Fixar em todas as Casas lotéricas deste município a presente nota técnica em local visível e de fácil percepção aos consumidores.


WATTEAU RODRIGUES
Secretário Executivo

Nota Técnica nº 002/2010 Procon/JP

João Pessoa, 07 de abril de 2010.

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO – LEIS 10.048/2000 E ESTATUTO DO IDOSO – ACESSIBILIDADE – ADEQUADO ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA LEI.

Assunto: Atendimento Prioritário ou preferencial nos serviços públicos e privados.

Objetivo

A presente Nota Técnica tem por objetivo regulamentar o acesso dos consumidores beneficiados pelas Leis 10.048/2000 e 10.741/2003 a estabelecimentos públicos e privados com atendimento ao público.

Dos Fatos

Em 2009 foi realizada uma série de atuações através do Procon Municipal de João Pessoa, na qual se constatou que os supermercados, bancos, lotéricas e o serviço público em geral não estavam respeitando o atendimento prioritário ou preferencial.

Trata-se de reiterados descumprimento das Leis Federais 10.048/2000 (dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica) e 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), concernentes ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, temporária ou definitiva, idosos, com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Constatou-se que nos estabelecimentos públicos e privados, o atendimento ofertado ao consumidor não era dado de forma condizente com a lei.

Do fundamento legal

A Constituição da República Federativa do Brasil expressamente prevê como um dos princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana, tendo como objetivo precípuo a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 1º, III e art. 3º, I e IV da CF/88).

Importante ressaltar o Decreto nº 5.296/2004 (regulamenta as Leis 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida).

De acordo com o art. 6º do Decreto supracitado, para garantir atendimento preferencial, os edifícios públicos e privados, de uso público, devem disponibilizar assentos de uso preferencial bem sinalizado, mobiliário de atendimento adaptado à altura e condições físicas, serviços de atendimento especial para pessoas com deficiência auditiva e visual, disponibilizar área especial para embarque e desembarque das pessoas com algum tipo de deficiência.

Além de investir na infra-estrutura, os estabelecimentos devem oferecer capacitação aos funcionários para que estes saibam como realizar o atendimento, respeitando as diferenças e garantindo acesso e serviços de qualidade.

O atendimento preferencial deve assegurar que as pessoas tenham, efetivamente, melhor e mais rápido atendimento do que aqueles que têm atendimento convencional. Tal serviço deverá ser prestado em local com instalações dignas, agradáveis, espaços compatíveis com a quantidade de pessoas que circulam no ambiente, facilidade de circulação e de acesso ao ambiente de atendimento.

É certo que alguns estabelecimentos adotam o serviço individualizado aos consumidores que se enquadram no atendimento preferencial, contudo não o fazem de forma adequada. Insta salientar que o atendimento prioritário abrange tanto o tratamento diferenciado como imediato.

Da Determinação

Logo, considerando o acima expendido, resolve:

- 1- Determinar que o atendimento prioritário deva ser realizado em qualquer fila de toda a bateria de caixas, para que o atendimento ao consumidor seja imediato como determina a legislação, quando o serviço individualizado especificado na lei esteja congestionado.
- 2- Determinar que os estabelecimentos disponibilizem assentos para os beneficiários enquadrados na lei supramencionada, caso todos os caixas estejam em atendimento;
- 3- Determinar que os estabelecimentos de uso público providenciem rampas de acesso, guichês de caixa ou móveis adaptados para os tipos de deficientes, bem como assentos e vagas no estacionamento de uso preferencial;
- 4- Denunciar ao Ministério Público os estabelecimentos que insistem em permanecer violando a Lei 10.048/00, Lei 10.098/2000 e a Lei 10.741/03, para apuração da responsabilidade penal;
- 5- Manter equipe de fiscalização diária, inclusive aos sábados, para inibir as condutas que atentam contra os direitos básicos do consumidor;
- 6- Fixar em locais visíveis avisos que orientem os consumidores, em geral, acerca dos direitos ao atendimento prioritário, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor- CDC.
- 7- As empresas que não se enquadrarem na presente Nota Técnica estarão sujeitas às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, no que concerne a má prestação de serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica.



WATTEAU RODRIGUES
Secretário Executivo

Nota Técnica nº 003/2010 Procon/JP

João Pessoa, 23 de abril de 2010.

REGULAMENTAÇÃO DO ART.18, §1º, DO
CDC EM CONSONÂNCIA COM A NOTA
TÉCNICA Nº 20/2009
CGSC/CGAJ/DPDC.

Assunto: Trata-se da interpretação e aplicabilidade dada ao art.18 § 1º, do CDC pelo Procon-JP em conformidade com as diretrizes adotadas pela Nota Técnica nº 20/2009 CGSC/CGAJ/DPDC.

Objetivo

A presente Nota Técnica tem por objetivo regulamentar o art.18 § 1º, do CDC, com o escopo de compelir os fornecedores a sanarem os vícios apresentados, em uma única oportunidade, nos produtos adquiridos pelos consumidores.

Dos Fatos

Em 2009 foi realizada uma série de reclamações, bem como, de autuações através do Procon Municipal de João Pessoa, nas quais se constataram o desinteresse dos fornecedores de sanarem os vícios apresentados nos produtos.

De acordo com os relatos dos consumidores, os aparelhos são encaminhados para a assistência técnica, e retornam com o mesmo defeito, isto é, os vícios sequer são sanados.

Na prática, existe uma grande celeuma em relação ao momento em que nasce, para o consumidor, o direito de escolha previsto no art. 18, § 1º, do CDC.

Do fundamento legal

O § 1º e incisos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor prescrevem que, se o vício do produto não for sanado no prazo máximo de trinta dias pelo fornecedor, o consumidor poderá exigir, alternativamente, e, ao seu arbítrio, as seguintes opções: a) substituição do produto, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; c) o abatimento proporcional do preço.

A exegese do dispositivo é clara. Constatado o vício, concede-se ao fornecedor a oportunidade de saná-lo no prazo máximo de trinta dias. Não sendo reparado o vício, o consumidor poderá exigir, à sua escolha, as três alternativas constantes dos incisos I, II e III do § 1º do artigo 18 do CDC.

Impende registrar que a Nota Técnica editada pelo DPDC, esclareceu o momento que nasce para o consumidor, o direito de escolha previsto no §1º do artigo 18. Explicamos.

O artigo supracitado, sujeita-se a uma condição suspensiva legal e/ou a um termo. Aquela diz respeito a um evento futuro e incerto, ou seja, o direito de escolha do consumidor, só se torna eficaz, quando o fornecedor deixar de sanar o vício. A título de ilustração, colacionamos fragmentos da Nota Técnica nº 20 do DPDC:

“Desse modo, o descumprimento do fornecedor de seu dever de sanar o vício constitui uma condição suspensiva legal por ser um evento incerto, cujo acontecimento não se pode prever, que torna eficaz o direito do consumidor de escolher entre as alternativas elencadas no §1º. Considera-se que a não solução do vício pelo fornecedor constitui uma condição suspensiva legal, porque a eficácia do direito do consumidor está subordinada ao seu acontecimento, por determinação da lei”.

Já o termo se refere a um evento futuro e certo. Aliás, a diferença básica entre termo e condição é justamente a certeza do acontecimento futuro que, no caso do termo, deve existir necessariamente.

Assim, não restam dúvidas que tanto termo como a condição suspensiva legal tornam eficaz o direito de escolha do consumidor, isto é, basta a ocorrência de um deles para que surja o direito correspondente.

Salienta-se que, o § 3º, do artigo 18, do CDC, apresenta-se como uma causa excludente, uma vez que concede ao consumidor a prerrogativa de não aguardar a tentativa do fornecedor de sanar o vício, podendo escolher, de plano, entre a substituição do produto, restituição do valor pago ou o abatimento do preço.

Diante do exposto, entendemos que o fornecedor tem uma única oportunidade de sanar o vício dentro do trintídio legal.

Da Determinação

Logo, considerando o acima expendido, resolve:

- 1- Considerar prática abusiva nos termos do CDC violação a esta Nota Técnica, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no Decreto Federal 2.181/1997.
- 2- Manter equipe de fiscalização para inibir as condutas que atentam contra os direitos básicos do consumidor;
- 3- Fixar em locais visíveis avisos que orientem os consumidores, em geral, acerca do momento em que fazem jus as prerrogativas previstas no art. 18 §1º, do CDC.



WATTEAU FERREIRA RODRIGUES
Coordenador Executivo do PROCON/JP



FLÁVIA GALVÃO PAIVA
Consultora Jurídica do PROCON/JP

SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/10- GSGM

ELOGIO A SERVIDOR

O superintendente da Guarda Municipal no uso, por analogia das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município.

Considerando que os servidores IOLANILDO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, matrícula 32.178-8, JOSÉ SEVERINO DE LIMA, matrícula 32.229-6, ALAIRTON JOSÉ COLELHO, matrícula 53.140-5 e CICERO JUVENAL DE SOUZA, matrícula 24.822-3, por volta das 17:45 horas do dia 25/03/2010 prestaram socorro a dois senhores vítimas de acidente de trânsito no Bairro de Oitizeiro conforme relatório em anexo.

Considerando que com esse ato os servidores prestaram uma valiosa contribuição a Guarda Municipal e aos referidos e senhores.

Resolve:

Conceder elogio formal aos servidores supra citados.

João Pessoa, 19 de abril de 2010.


JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
 Superintendente
 8831-8757

Portaria Nº 020/10 GSGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando.

Que o servidor JOSINALDO ELIAS DE OLIVEIRA Mat. 23.839-2, GM, encontrava-se com o uniforme alterado no CCSV, ingerindo bebida alcoólica, e tentar entrar no Terminal de Integração pelo portão de saída de ônibus, causando transtorno no local e por este motivo chegou fora do horário no seu posto de serviço (JAMPA DIGITAL), apresentando sintomas de embriagues alcoólica.

Que tal fato foi objeto de uma sindicância sumaria, quando o acusado foi ouvido e teve oportunidade de apresentar sua defesa, o que foi feito sem argumentos que justificasse seu comportamento.

Que com tal atitude o servidor infringiu o inciso I do artigo 220 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Resolve:

Suspender por 10 (dias), o servidor JOSINALDO ELIAS DE OLIVEIRA MAT. 23.839-2, GM.

João Pessoa, 16 de abril de 2010.


JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
 Superintendente
 8831-8757

FUNJOPE

PORTARIA Nº 015/2010

Em, 19 de abril de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I Exonerar a pedido, LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA do cargo em comissão de ACESSORA TÉCNICA, símbolo DAE-3, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 016/2010

Em, 19 de abril de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I Nomear, LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA para o cargo em comissão de Chefe da Divisão da Unidade Casarão 34, símbolo DAS-1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 017/2010

Em, 19 de abril de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I Exonerar a pedido, PAULO DE TARSO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, símbolo DAS-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 018/2010

Em, 19 de abril de 2010

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no us das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 d 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro d 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I Nomear, PAULO DE TARSO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA para o carg em comissão de Chefe da Seção de Eventos Artísticos da Unidade Casarão 34, símbo DAI-1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 019/2010

Em, 19 de abril de 2010

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no us das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 d 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro d 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I Nomear, GILMAR SALES CORDEIRO para o cargo em comissão de Che da Divisão e Promoção de Eventos, símbolo DAS-1, da Fundação Cultural de Joã Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 020/2010

Em, 19 de abril de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pess - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, JOÃO HENRIQUE CASSIMIRO DE OLIVEIRA c cargo em comissão de MÚSICO DE CÂMARA, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃ CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO Nº 011/2010 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2010 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 019513/2010
OBJETO: Prestação de Serviços de locação de máquina(s) copiadora(s) com fornecimento de equipamentos e materiais, visando à obtenção de 3.000 (três mil) cópias reprográficas por cada equipamento por mês
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATADO: MAQ-LAREN – MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 2.310,00 (Dois Mil e Trezentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 27.102.19.126.5643.4.068 – Manutenção de Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.34 – Locação de Máquinas e Equipamentos
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2010


Paulo Badaró de França
Secretário de Ciências e Tecnologia

EXTRATO Nº 014/2010 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 008/2010 - SEDESP

ORIGEM: Processos nºs 2010/035045 e 2010/035052
OBJETO: Fornecimento de água mineral sem gás, engarrafada em galões de 20 (vinte) litros, com empréstimo em comodato de vasilhames.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO: H2O COMÉRCIO DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL LTDA
VALOR: R\$ 2.268,00 (Dois Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2010 à 31 de dezembro de 2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDESP
Classificação Funcional Programática: 21.102.04.122.5001.2.041 – Manutenção de Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 7727.
SECITEC
Classificação Funcional Programática: 27.102.19.126.5463.4.068 – Manutenção de Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 9430.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2010


Raimundo Nunes Pereira
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2010 - SEDEC

Ao décimo quarto dia do mês de Abril do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **014/2010** – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para **Aquisição de vestuário para os CREIS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **096403/2009/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de vestuário para os CREIS**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 014/2010/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de Abril de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA - ME
 CNPJ: 05.393.056/0001-00 FONE: 3238-9393 / 3222-7260
 END.: RUA JOSEFA TAWEIRA, 354 – JOÃO PESSOA/PB E-MAIL: hmlcomercial@ig.com.br

LOTES					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
LOTE 01					
1.1	Und.	Calça enxuta: <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em três tecidos, sendo tecido externo fabricado em 100% poliamida, com botões de pressão, tecido interno antialérgico, corte anatômico; • Cor branca; • Logomarca da PMJP em três cores e na dimensão 5 x 5 cm; • Tamanho/idade: 06 à 12 meses; • Peso: 7 à 9 kg. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	1.000	R\$ 2,40	LEÃOZINHO

1.2	Und.	Calça enxuta: <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em três tecidos, sendo tecido externo fabricado em 100% poliamida, com botões de pressão, tecido interno antialérgico, corte anatômico; • Cor branca; • Logomarca da PMJP em três cores e na dimensão 5 x 5 cm; • Tamanho/idade: 12 à 18 meses; • Peso: 9 à 11 kg. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	1.000	R\$ 2,40	LEÃOZINHO
1.3	Und.	Calça enxuta: <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em três tecidos, sendo tecido externo fabricado em 100% poliamida, com botões de pressão, tecido interno antialérgico, corte anatômico; • Cor branca; • Logomarca da PMJP em três cores e na dimensão 5 x 5 cm; • Tamanho/idade: 18 à 24 meses; • Peso: 11 à 13 kg. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	1.000	R\$ 2,40	LEÃOZINHO
1.4	Pacote	Fralda: <ul style="list-style-type: none"> • Em tecido duplo incorporado; • 100% algodão; • Dimensões: 70 x 70 cm; • Bordas pespontadas; • Cor branca; • Embalagem: pacote com 15 fraldas com dados de identificação do produto e marca do fabricante; • Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 10 x 10 cm. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	1.000	16,50	LEÃOZINHO
LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Und.	Toalha de banho infantil <ul style="list-style-type: none"> • Com capuz e forro de toalha fralda felpuda; • 100% algodão; • Dimensões: 70 x 90 cm; • Cor branca; • Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 10 x 10 cm. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.000	R\$ 8,70	PAPI
2.2	Und.	Toalha de banho felpuda: <ul style="list-style-type: none"> • 100% algodão; • Gramatura: 360 gramas; • Dimensões: 70 x 140 cm; • Garantia do fornecedor contra defeito de fabricação; • Cor branca; • Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 20 x 20 cm. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	8.200	R\$ 8,50	MALHALEX
2.3	Und.	Toalha de mão felpuda: <ul style="list-style-type: none"> • 100% algodão; • Gramatura: 360 gramas; • Dimensões: 20 x 30 cm; • Garantia do fornecedor contra defeito de fabricação; • Cor branca; • Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	4.500	R\$0,85	JURITEX
2.4	Und.	Lençol com elástico para berço , feito em tecido percal 180 fios, 100% algodão. Dimensões: Altura: 160,0 cm x Largura: 100,0 cm. Cor branca. Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 20 x 20 cm. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	7.000	R\$ 6,20	MALHALEX
2.5	Und.	Lençol sem elástico para berço , feito em tecido percal 180 fios, 100% algodão. Dimensões: Altura: 160,0 cm x Largura: 100,0 cm. Cor branca. Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 20 x 20 cm. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	7.000	R\$ 6,20	MALHALEX
2.6	Und.	Lençol sem elástico solteiro , feito em tecido percal 180 fios, 100% algodão. Dimensões: Altura: 1,80 cm x Largura: 0,90 cm. Cor branca. Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 20 x 20 cm. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	7.000	R\$ 6,20	MALHALEX
LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Und.	Cueca Infantil Tamanho P – Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão, slip sem abertura, elástico embutido na cintura e pernas. Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	R\$ 1,20	MALHALEX
3.2	Und.	Cueca Infantil Tamanho M – Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão, slip sem abertura, elástico embutido na cintura e pernas. Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	R\$ 1,20	MALHALEX
3.3	Und.	Cueca Infantil Tamanho G – Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão, slip sem abertura, elástico embutido na cintura e pernas. Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	R\$ 1,20	MALHALEX
3.4	Und.	Calcinha Infantil Tamanho P – Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100%, acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico, com forro de proteção na parte interna inferior. Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	R\$ 1,20	MALHALEX
3.5	Und.	Calcinha Infantil Tamanho M – Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100%, acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico, com forro de proteção na parte interna inferior. Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	R\$ 1,20	MALHALEX
3.6	Und.	Calcinha Infantil Tamanho G – Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100%, acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico, com forro de proteção na parte interna inferior. Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	R\$ 1,20	MALHALEX

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9143 / 9145 / 9148 – Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. **O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.**

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 014/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **096403/2009/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **014/2010-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **014/2010**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wima Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Kércia Viviane de Sousa Araújo e Alexandre Tomcat Araújo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 05.393.056/0001-00
EMPRESA FORNECEDORA

Eduardo Augusto de Melo
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2010-SEDEC

Ao vigésimo dia do mês de Abril do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, insitiu a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **020/2010 – SEDEC**, cujo objetivo fora à formalização para **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tenda e Tablado, incluindo Transporte até o local determinado, com Montagem e Desmontagem das Estruturas**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **015190/2010 – SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tenda e Tablado, incluindo Transporte até o local determinado, com Montagem e Desmontagem das Estruturas**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o (s) serviço (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e O ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) executar o (s) serviços (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência;
- d) executar o (s) serviços (s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) executar o (s) serviços (s) solicitado (s) nos respectivos endereços que serão informados pelo órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de Abril de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HWJ – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.203.988/0001-47 FONE: (83) 9924-4748 FAX (83) 3461-2876
END.: PRAÇA ALCINDO LEITE, Nº 01 – CEP 58.600-000 – SANTA LUZIA/PARAIBA
E-MAIL: juniorsantaluzia@uol.com.br

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1.1	Diária	TENDAS - Modelo 01 - Tenda fechada, com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros, em tecidos night and day, e opaco, nas cores preta e branca, antichamas, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com pisos, com instalações elétricas (tomadas etc.) e climatizadas.	300	R\$ 570,00	HWJ
1.2	Diária	TENDAS - Modelo 02 - Tenda fechada, com cobertura duas águas, com as seguintes especificações: para cobrir área com 14 metros de largura e 30 metros de comprimento, em tecidos night and day, e opaco, antichamas, antimofo, sem fechamento, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com pisos, com instalações elétricas (tomadas etc.).	100	R\$ 1.200,00	HWJ
1.3	Diária	TABLADO - MODELO 01 - Tablado medindo 6m ² x 6m ² (seis por seis) metros (quadrado), sem cobertura, com 02 (dois) PA's medindo 03 (três) metros cada um, de acordo com o tamanho do equipamento de som que será utilizado, House-Mix com praticável para mesa de som. Com altura mínima de 01 (um) metro e máxima de 02(dois) metros.	02	R\$ 1.000,00	HWJ
1.4	Diária	TABLADO - MODELO 02 - Tablado medindo 6m ² x 6m ² (seis por seis) metros (quadrado), com cobertura, com 02 (dois) PA's medindo 03 (três) metros cada um, de acordo com o tamanho do equipamento de som que será utilizado, House-Mix com praticável para mesa de som. Com altura mínima de 01 (um) metro e máxima de 02(dois) metros.	20	R\$ 1.300,00	HWJ
1.5	Diária	TABLADO - MODELO 03 - Tablado medindo 12m x 6m (doze por seis) metros (retangular), sem cobertura, com 02 (dois) PA's medindo 03 (três) metros cada um, de acordo com o tamanho do equipamento de som que será utilizado, House-Mix com praticável para mesa de som. Com altura mínima de 01 (um) metro e máxima de 02(dois) metros.	02	R\$ 1.200,00	HWJ
1.6	Diária	TABLADO - MODELO 04 - Tablado medindo 12m x 6m (doze por seis) metros (retangular), com cobertura, com 02 (dois) PA's medindo 03 (três) metros cada um, de acordo com o tamanho do equipamento de som que será utilizado, House-Mix com praticável para mesa de som. Com altura mínima de 01 (um) metro e máxima de 02(dois) metros.	02	R\$ 1.300,00	HWJ
1.7	Diária	TABLADO - MODELO 05 - Tablado medindo 30m x 10m (trinta por dez) metros (retangular), sem cobertura, com 02 (dois) PA's medindo 03 (três) metros cada um, de acordo com o tamanho do equipamento de som que será utilizado, House-Mix com praticável para mesa de som. Com altura mínima de 01 (um) metro e máxima de 02(dois) metros.	02	R\$ 2.100,00	HWJ
1.8	Diária	TABLADO - MODELO 06 - Tablado medindo 30m x 10m (trinta por dez) metros (retangular), com cobertura, com 02 (dois) PA's medindo 03 (três) metros cada um, de acordo com o tamanho do equipamento de som que será utilizado, House-Mix com praticável para mesa de som. Com altura mínima de 01 (um) metro e máxima de 02(dois) metros.	01	R\$ 2.500,00	HWJ
1.9	Diária	TABLADO - MODELO 07 - Tablado medindo 6m x 6m (seis por seis) metros, sem cobertura. Com altura mínima de 01 (um) metro e máxima de 02 (dois) metros.	02	R\$ 900,00	HWJ
1.10	Diária	TABLADO - MODELO 08 - Tablado medindo 6m x 6m (seis por seis) metros, com cobertura. Com altura mínima de 01 (um) metro e máxima de 02 (dois) metros.	02	R\$ 1.000,00	HWJ
1.11	Diária	TABLADO - MODELO 09 - Tablado medindo 12m x 6m (doze por seis) metros, sem cobertura. Com altura mínima de 01 (um) metro e máxima de 02 (dois) metros.	01	R\$ 1.500,00	HWJ
1.12	Diária	TABLADO - MODELO 10 - Tablado medindo 12m x 6m (doze por seis) metros, com cobertura. Com altura mínima de 01 (um) metro e máxima de 02 (dois) metros.	01	R\$ 1.700,00	HWJ
1.13	Diária	TABLADO - MODELO 11 - Tablado medindo 30m x 10m (trinta por dez) metros (retangular), sem cobertura. Com altura mínima de 01 (um) metro e máxima de 02 (dois) metros.	01	R\$ 1.300,00	HWJ
1.14	Diária	Disciplinador - MODELO 01 - Disciplinador em estrutura metálica modelo grade, medindo 2 x 1 (dois por um) metro.	200	R\$ 5,00	HWJ

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9029 – Classificação: 10.101.12.361.5206.2314 - Natureza: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB).

Código: 9153 / 9154 – Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

8.2. **Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

8.3. **Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4. **Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 020/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.2. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.3. **Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.2. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 015190/2010/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 020/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 020/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Kércia Viciane de Sousa Araújo e Aline Moura Matias da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

(Assinatura)
HWJ – CONSTRUTORES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.203.988/0001-47
EMPRESA FORNECEDORA:

(Assinatura)
Eduardo Augusto de Melo
Presidente da CSL/SEDEC

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 023387/2010
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2010**

Objeto: Contratação de Consultoria em Auditoria Pública.

Com base nas informações constantes do Processo nº 023387/2010, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2010, com base no parecer conclusivo emitido pela Diretoria Administrativa e Financeira e pareceres da Douta Procuradoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de da NITAY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita sob CNPJ nº: 10.487.523/0001-68, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Auditoria Pública e Social: verificação de todos os registros contábeis efetuados, confrontando-os com os documentos que lhe deram origem; acompanhamento de toda legislação; acompanhamento e análise dos demonstrativos contábeis e financeiros dos balancetes mensais e do balanço anual; acompanhamento e análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial; acompanhamento dos anexos do balancete e do balanço anual; acompanhamento da execução das despesas e acompanhamento da receita do órgão previdenciário, fundamentado no art. 25, Inciso II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.
João Pessoa, 09 de março de 2010.

(Assinatura)
Pedro Alberto de Araújo Coutinho
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP

Extrato do Contrato	
Contrato: 01/2010	Processo: 2010/023387 Data: 10/03/2010
Contratada: NITAY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CNPJ: 10.487.523/0001-68
Inexigibilidade de Licitação: 001/2008	
Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 10/03/2010	
Vigência: 10/03/2010 a 10/09/2010	
Finalidade/objeto do Contrato: Serviço de Consultoria e Auditoria Pública	
Fonte de Recursos: Orçamentária: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2010	
Adm. Gerais: Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	
Tipo de Despesa: 3.3.90.35.01 - Serviços de Consultoria Tec. em Contabilidade - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Fonte de Recursos: 20 (rec. diretamente arrecadados).	
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)	

(Assinatura)
Pedro Alberto de Araújo Coutinho
Superintendente do IPM

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 023386/2010
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2010**

Objeto: Contratação de Consultoria em Auditoria Pública.

Com base nas informações constantes do Processo nº 023386/2010, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2010, com base no parecer conclusivo emitido pela Diretoria Administrativa e Financeira e pareceres da Douta Procuradoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de da "CENCAP- Centro de Contabilidade Publica Ltda." inscrita sob CNPJ nº 10.643.263/0001-72, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil: Auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis e financeiros dos balancetes mensais e do balanço anual e nas informações registradas no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos (SAGRES) do Tribunal de Contas; Elaborar a execução orçamentária, financeira e patrimonial em conjunto com o setor de contabilidade; Elaborar os balancetes mensais do balanço anual, fundamentado no art. 25, Inciso II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.
João Pessoa, 09 de março de 2010.

(Assinatura)
Pedro Alberto de Araújo Coutinho
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP

Extrato do Contrato	
Contrato: 02/2010	Processo: 2010/023386 Data: 10/03/2010
Contratada: CENCAP- Centro de Contabilidade Publica LTDA	CNPJ: 10.643.263/0001-72
Inexigibilidade de Licitação: 002/2010	
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 10/03/2010	
Vigência: 10/03/2010 a 10/09/2010	
Finalidade/objeto do Contrato: Serviço de Consultoria Contábil	
Fonte de Recursos: Orçamentária: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2010	
Adm. Gerais: Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	
Tipo de Despesa: 3.3.90.35.06 - Serviços de Consultoria Tec. em Contabilidade - R\$ 24.000,00; Fonte de Recursos: 20 (rec. diretamente arrecadados).	
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)	

(Assinatura)
Pedro Alberto de Araújo Coutinho
Superintendente do IPM

PREGÃO 031/2009/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010

As 04 dias do mês de março do ano de 2010 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 947, de 14 de agosto de 2009, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 031/2009/SEAD, devidamente homologado **as Fls 125** do aludido processo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 (VINTE E QUATRO HORAS) TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUINDO FERIADOS E DIAS SANTOS COM MONITORAMENTO, OBJETIVANDO A SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS ESCOLAS, CREIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PMJP**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Vendedor: **COMBATE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA/ CNPJ: 07.369.073/0001-02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE ÀS UNIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CREIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS/SEDEC) EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME + TECLADO; 01 BATERIA GELATINOSA; 02 SIRENES; 07 SENSORES INFRAVERMELHOS PASSIVOS PET; 01 SENSOR INFRAVERMELHO MICROONDAS.	UND	150	290,00

02	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DA JUVENTUDE NOS BAIRROS: ALTO DO MATEUS, RANGEL, VALENTINA, MANGABEIRA, FUNCIONÁRIOS , EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 01 TECLADO COMANDO; 08 SENSORES DE PRESENÇA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS E 01 BATERIA SELADA	UND	5	290,00
03	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE À SECITEC/LABRE. EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL; 02 SIRENES; 17 IVP'S; 01 BATERIA	1	UND	290,00
04	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE À SECITEC/ESTAÇÃO MODA. EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL; 02 SIRENES; 12 IVP'S; 01 BATERIA	1	UND	290,00
05	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER EDNALVA BEZERRA. EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL; 02 SIRENES; 01 BATERIA; 10 IVP'S	1	UND	290,00
06	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS. EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL; 10 IVP'S; 01 IVM; 02 SIRENES; 01 BATERIA	1	UND	290,00
07	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO DEPOSITO CENTRAL DA SEDES COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 08 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 03 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
08	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE ÀS UNIDADES DA SEDES (CRC DOS BAIRROS: IPÊS, BACÁRIOS, COSTA E SILVA, CRISTO, CRUZ DA ARMAS, FUNCIONÁRIOS II, JARDIM VENEZA, MANDACARU, MANGABEIRA, ROGER, VALENTINA) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 12 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 08 PECAS DE CABO ALARME.	11	UND	290,00
09	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CENTRO INT. DOS EXPEDICIONÁRIOS (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 10 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 08 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
10	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO BANCO DE ALIMENTOS (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 07 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 03 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
11	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E MARCENARIA (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 03 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 01 PEÇA DE CABO ALARME.	2	UND	290,00
12	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CRA SÃO JOSÉ (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 20 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 04 SIRENES ELETRÔNICAS, 10 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
13	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CRA MANDACARU (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 06 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 03 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
14	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CRA VALENTINA (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 05 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 02 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
15	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AOS CRA'S ALTO DO MATEUS E CRISTO (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 08 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 04 PECAS DE CABO ALARME.	2	UND	290,00
16	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CRA GERVAÍS MAIA (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 06 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 02 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
17	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CRA ILHA DO BISPO (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 04 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 02 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
18	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CLUBE DA PESSOA IDOSA (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 09 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 05 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
19	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CFC MARAGARIDA P. DA SILVA (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 12 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 08 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
20	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CENTRO LIVRE MENINADA I (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 15 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 10 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
21	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE AO CIRCO ESCOLA MUNICIPAL (SEDES) COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 05 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 01 BATERIA SELADA; 02 SIRENES ELETRÔNICAS, 02 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
22	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE À SEDE DA SEDES- CENTRO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 01 CENTRAL DE CHOQUE; 10 SENSORES DE PRESENÇA; 2 SENSORES DE BARREIRA; 02 TECLADOS COMANDO; 02 BATERIAS SELADAS; 03 SIRENES ELETRÔNICAS, 10 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00
23	SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA COM TECNOLOGIA GPRS, PARA ATENDER DIARIA E ININTERRUPTAMENTE À SEDE DA CASA DOS CONSELHEIROS COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 CENTRAL DE ALARME; 01 CENTRAL DE CHOQUE; 08 SENSORES DE PRESENÇA; 01 TECLADO COMANDO; 02 BATERIAS SELADAS; 03 SIRENES ELETRÔNICAS, 10 PECAS DE CABO ALARME.	1	UND	290,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

- 1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.
- 2 O prazo para a instalação dos equipamentos dar-se-á em 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

- 2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 031/2009, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

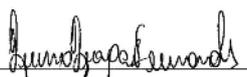
- 1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 03 de março de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário de Administração


BRUNO BRAGA FERNANDES (CPF: 024.259.114-05)
 COMBATE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 07.369.073/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº212/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CENTRO CULTURAL PIOLIN.

OBJETO: é o uso de pautas pela contratada nos dias 26 e 27 de março de 2010, para realização dos ensaios gerais do espetáculo "A Paixão da Sagrada Família".
VALOR TOTAL: R\$ 200,00(duzentos reais)
 João Pessoa, 19 de abril de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº213/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: BAZAR GUARANY DA VIUVINHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: é a prestação dos serviços e fornecimento de fogos e artifício pela contratada, para serem usados no espetáculo "A Paixão da Sagrada Família", que será realizado no período de 02 a 04 de abril de 2010, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis.
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)
 João Pessoa, 19 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

EXTRATO Nº. 249/2010 DO CONTRATO Nº.042/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 057/2010

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 008/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): JEANE MOREIRA RIBEIRO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família; Elemento Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02.03.2010

*repblicado por incorreção.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº. 281/2010 DO CONTRATO Nº.052/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

ORIGEM: Processo nº 058/2010

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 009/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): BENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 800,00(oitocentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família; Elemento Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10.03.2010

*repblicado por incorreção.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 345/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 167/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 1.494,19(hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CRISETE FERNANDES DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 377/2010 DO TERMO ADITIVO 004/2009 DO CONTRATO Nº 2661/2006 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

ORIGEM: Processo nº 26032/2009

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global de R\$ 125.890,56(cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12(doze) meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº. 378/2010 DO CONTRATO Nº. 091/2010 PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE ENDOSCOPIA DO APARELHO FUJINON PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURTY.**

ORIGEM: Processo nº 263/2010

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição de tubos de endoscopia do aparelho Fujinon para o Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity. Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): CRM MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2010, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 38.500,00(trinta e oito mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do CHMGTB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº. 380/2010 DO CONTRATO Nº. 092/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE OCULAR.**

ORIGEM: Processo nº 041/2010

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição, acompanhamento e adaptação de prótese ocular. Pregão Presencial Nº 019/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): ÓTICA OLHO UNIVERSAL LTDA - ME.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2010, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871 – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05.04.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 381/2010 DO CONTRATO Nº 457/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à CAPS AD, na função de Médico Clínico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): ALDENILDO DE ARAÚJO DE MORAES FERNANDES COSTEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

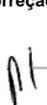
RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 05.04.2010

*republikado por incorreção.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJJP
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 402/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2010 DO CONTRATO Nº 4154/2009 PARA REFORMA DO ALOJAMENTO MÃE CANGURU DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV).

ORIGEM: Processo nº 01764/2010

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor deste aditivo é de R\$ 8.989,69 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) perfazendo um valor global do contrato de R\$ 27.208,63 (vinte e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos).

SÉTIMA – DOS PRAZOS – O prazo do presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): HORÁCIO TAVARES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 25.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 403/2010 DO CONTRATO Nº. 093/2010 PARA AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY.

ORIGEM: Processo nº 102/2010

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição de arco cirúrgico para o Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity. Adesão de Registro de Preços Nº 007/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 07.04.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 404/2010

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, À GRANEL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO SEM BOTOIÃO, CARGA COM 13KG PARA A SMS, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à Adesão de Registro de Preços Nº 003/2010, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do CHMGTB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do HMSI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do HVF, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2060 – Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde - CAIS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2074 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2050 – Saúde da Família, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2063 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
094/2010	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)	07 de abril de 2010
095/2010	SOS GÁS LTDA	R\$ 64.047,50 (sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos)	07 de abril de 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 407/2010 DO CONTRATO Nº 517/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Distrito Sanitário V, na função de Enfermeira Intinerante.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE ARAÚJO.

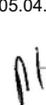
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 05.04.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJJP
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 408/2010 DO CONTRATO Nº 531/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Instituto Cândida Vargas, na função de Enfermeira(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): MITACHARA LUCENA MOREIRA DO EGYPTO.

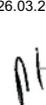
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 26.03.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJJP
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 409/2010 DO CONTRATO Nº 530/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **CAIS Mangabeira**, na função de **Psicólogo(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): JOSENILDA ALVES DE SOUSA.

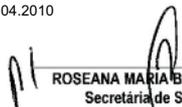
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 08.04.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 410/2010 DO TERMO ADITIVO 003/2009 DO CONTRATO Nº 124/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS.

ORIGEM: Processo nº 24507/2009

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DOS PRAZOS – O prazo do presente termo aditivo será de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): CONQUISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 411/2010
 Oriundo do Processo nº 06704/2010

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **Instituto Cândida Vargas**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2010, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
536/2010	ACHILLES DE SOUSA ANDRADE	Fisioterapeuta	30 de março de 2010
537/2010	BRUNA FARIAS CAVALCANTI	Fisioterapeuta	30 de março de 2010
538/2010	DANYELLE MARIA DE BRITO SERRÃO	Fisioterapeuta	30 de março de 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 412/2010 DO CONTRATO Nº 535/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **Instituto Cândida Vargas**, na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): RAYSSA LIGIA SERRANO SOARES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 22.03.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 413/2010 DO CONTRATO Nº 539/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **CAIS Cristo**, na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): FRANCISCO BARROS VIÉGAS NETO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 414/2010 DO CONTRATO Nº 540/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **CAPS – Gutemberg Botelho**, na função de **Psicólogo(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): MAYNE EMANUELLE RODRIGUES PÉRES.

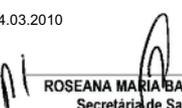
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 24.03.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 415/2010 DO CONTRATO Nº 541/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty**, na função de **Assistente Social**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP.

CONTRATADO (A): EDVAL AVELINO ALMEIDA FILHO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 07.04.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 416/2010 DO TERMO ADITIVO 002/2010 DO CONTRATO N° 54/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO – Onde a Contratante pagará, mensalmente, ao (a) Contratado (a) o valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO – O Contratado (a) se obriga a executar até 150 (cento e cinquenta) testes ergométricos por mês.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): YVON ROMMEL FIGUEIRA DE LUNA.

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 417/2010 DO CONTRATO N° 542/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Hospital Municipal Valentina Figueiredo, na função de Médico(a) - Clínico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ISABELLE DIAS MADRUGA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N.° 418/2010
 Oriundo do Processo n° 04972/2010

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da Hospital Municipal Valentina Figueiredo, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2010, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

N° Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
645/2010	DAVID PIRES DE BARROS	BIOMÉDICO	12 DE ABRIL DE 2010
646/2010	MARLA SIMONE LOPES RODRIGUES	BIOQUÍMICO	05 DE ABRIL DE 2010
647/2010	JOSE JOILDO GUEDES DE LIMA	BIOQUÍMICO	30 DE MARÇO DE 2010
648/2010	ROSSANA KARLLA AMADOR NUNES BATISTA	BIOQUÍMICO	30 DE MARÇO DE 2010
649/2010	GERALDY RIBEIRO DOBRÕES	PSICÓLOGO	30 DE MARÇO DE 2010
650/2010	KARINA KELLY FREIRES ARAÚJO	ENFERMEIRA	29 DE MARÇO DE 2010

651/2010	FLAVIANA GERTRUDES FERREIRA RAMALHO	ENFERMEIRA	23 DE MARÇO DE 2010
652/2010	ARIADNE MEDEIROS NÓBREGA LIMA	ENFERMEIRA	23 DE MARÇO DE 2010
653/2010	FRANCINEIDE SANTANA	ENFERMEIRA	23 DE MARÇO DE 2010
654/2010	RICARDO DELLANE DE AZEVEDO FONSECA	ASSESSOR TÉCNICO	01 DE MARÇO DE 2010
655/2010	KLAYSON GOMES GUEDES DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	01 DE MARÇO DE 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 419/2010 DO CONTRATO N° 097/2010 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA DO CHMGTB.

ORIGEM: Processo n° 090/2010

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a contratação emergencial de serviços especializados em limpeza e recuperação de cisternas e caixas d'água do CHMGTB. Dispensa de Licitação N° 016/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): UNIQUE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 47.720,15 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais e quinze centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 13.04.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 420/2010 DO CONTRATO N° 096/2010 PARA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA CONFORME PPI.

ORIGEM: Processo n° 093/2009

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo o credenciamento de entidades para contratação de procedimentos na especialidade de oftalmologia para atender as necessidades da população dos municípios pactuados e da população de João Pessoa conforme PPI. Chamamento Público N° 002/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): CENTRO MÉDICO AUDIOVISUAL S/C LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 3.478.187,60 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871 – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 13.04.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 421/2010 DO CONTRATO Nº 592/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **USF Cidade Verde II – DS III**, na função de **Odontólogo**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JOYCE SOARES LEITÃO FREIRE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 08.04.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

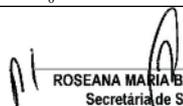
EXTRATO N.º 422/2010
Oriundo do Processo nº 05643/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para o cargo de **Enfermeiros(as) do Instituto Cândida Vargas**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até **31 de dezembro de 2010**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Data de Assinatura
657/2010	LEOSELY DA SILVA FERREIRA	30 DE MARÇO DE 2010
658/2010	GILMARENE FERREIRA MOTA GOMES	30 DE MARÇO DE 2010
659/2010	CRISTIANE HELENE PINTO DE SOUZA	30 DE MARÇO DE 2010
660/2010	MARA FERNANDA BARROS PEREIRA BANDEIRA	30 DE MARÇO DE 2010
661/2010	MARIA JOSÉ CAVALCANTE AMORIM	30 DE MARÇO DE 2010
662/2010	MARIA DE LOURDES SOUZA NASCIMENTO	30 DE MARÇO DE 2010
663/2010	RAQUEL TORRES BEZERRA DANTAS	30 DE MARÇO DE 2010
664/2010	THAIS BEZERRA DO VALE	30 DE MARÇO DE 2010
665/2010	ELISANGELA ALMEIDA DAMASCENO	30 DE MARÇO DE 2010
666/2010	JEANY CARLA FERNANDES FIDELIS	30 DE MARÇO DE 2010
667/2010	IRIS EMMANUELLE DE MACEDO OLIVEIRA	30 DE MARÇO DE 2010
668/2010	RENATA TAVARES XAVIER	05 DE ABRIL DE 2010
669/2010	MICHELINO MARTINS DE MELO	07 DE ABRIL DE 2010
670/2010	EMMANUELLY DE ALMEIDA MORAIS	08 DE ABRIL DE 2010
671/2010	WILTON LUIZ FERREIRA FERNANDES	08 DE ABRIL DE 2010
672/2010	KELY GOMES DE MORAIS	09 DE ABRIL DE 2010
673/2010	RAMON RODRIGUES LAVOR	12 DE ABRIL DE 2010
	JOANA D'ARC TORRES DE BRITO	30 DE MARÇO DE 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 424/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, FREEZER e BEBEDOUROS PARA SMS**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **Pregão Presencial Nº 127/2009**, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5413.1231 – Implantar Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
099/2010	MULTIVENDAS COMERCIAL LTDA	R\$ 1.370,00(um mil, trezentos e setenta reais)	15 de abril de 2010
100/2010	MULTIVENDAS ELETROMÓVEIS LTDA	R\$ 371,00(trezentos e setenta e um reais)	15 de abril de 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 425/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SMS**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro de 2010, relativos à **Adesão de Registro de Preços Nº 009/2010**, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HVF, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2060 – Manutenção dos Centros de Atenção Integral a Saúde – CAIS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2074 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
101/2010	POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA	R\$ 328.842,46(trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)	15 de abril de 2010
102/2010	INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA	R\$ 353.080,00(trezentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)	15 de abril de 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 426/2010 DO CONTRATO Nº 733/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **USF Hospital Municipal Valentina de Figueiredo**, na função de **Médico(a) – Clínico**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): FLÁVIO JOSÉ MOURA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 427/2010 DO CONTRATO Nº 730/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **USF Distrito Sanitário III**, na função de **Assessor Técnico**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MAGNA ADJUNTO PALMEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 428/2010 DO CONTRATO Nº 731/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **USF Distrito Sanitário II**, na função de **Farmacêutico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MANOEL MARIANO NETO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5413.4013 – Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 05.04.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 429/2010 DO CONTRATO Nº 732/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **USF Farmácia Popular do Brasil - Centro**, na função de **Farmacêutico(a) – co-responsável**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): ANDRÉA MARIA BRASILEIRO DE FIGUEIREDO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.303.5018.2040 – Manter Farmácias Populares - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 12.04.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 430/2010 DO CONTRATO Nº 749/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **USF Hospital Municipal Santa Izabel**, na função de **Psicólogo**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): ELISA ELLEN LIMA DOS SANTOS GONÇALVES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 12.04.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 431/2010 DO CONTRATO Nº 750/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **USF Complexo Hospitalar de Mangabeira – Governador Tarcísio Burity**, na função de **Médico Anestesiista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): RENE QUEIROGA BARBOSA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 165/2010

Contratação da LUNI ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME representante exclusivo do cantor e compositor LULA QUEIROGA, que fará apresentação no dia 16 de abril de 2010, a partir das 20h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 165/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da LUNI ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.857.394/0001-24, pelo valor global de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de abril de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 166/2010

Contratação da BANDA ANONIMATO, que fará apresentação no dia 16 de abril de 2010, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 166/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA ANONIMATO representada por Emanuel Américo Pinto, inscrito no CPF sob o nº. 658.244.824-20, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de abril de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 02/2008

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 02/2008, que objetiva: Contratação de empresa para locação de 3 (três) máquinas copiadoras multifuncionais para atender as necessidades da STTrans; HOMOLOGO o correspondente ao procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COPY LINE – CNPJ nº 02.914.690/0001-10 - Valor R\$ 6.000,00(seis mil) reais/mês.

João Pessoa - PB, 06 de abril de 2010.

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2010

Processo Administrativo nº 87-1-20-0089-1/2010
Origem: Convite nº 004/2010
Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa
Contratada: Kalunga Comercio de Material para Escritório Ltda.
Objeto: Fornecimento de Materiais de Expediente.
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 33.90.30.00
Valor Global: 21.602,60 (vinte e um mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos).
Data de assinatura: 1º de abril de 2010.
Vigência: 60 (sessenta) dias.


Durval Ferreira
Presidente da CMJP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2010

Processo Administrativo nº 87-3-14-000280-1/2010
Origem: Dispensa nº 003/2010
Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa
Contratada: Editora Jornal da Paraíba Ltda.
Objeto: Assinatura de 22 exemplares do Jornal da Paraíba
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39
Valor Global: 7.867,20 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Data de assinatura: 1º de abril de 2010.
Vigência: 12 (doze) meses.


Durval Ferreira
Presidente da CMJP